



CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REPARAÇÃO DA REDE
DE DRENAGEM DO JARDIM DOUTOR FRUTUOSO DA SILVA

Entre:-----

CRISTIANO JOSÉ DA PONTE CABRITA, [REDACTED]

[REDACTED], que outorga o presente contrato em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa coletiva de direito público número 503539473, nos termos da alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Vice-Presidente e substituto legal do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira nas suas faltas e impedimentos, tal como prevê o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e verificada a falta do dito Presidente;-----

E:-----

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], que outorga o presente contrato [REDACTED], em representação de **MARTINS GAGO & FILHOS, LDA.**, sociedade por quotas com sede no Largo de São Sebastião, n.º 26, em São Brás de Alportel, freguesia e município de São Brás de Alportel, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 501764402, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de São Brás de Alportel sob o mesmo número, com o capital social de duzentos e quarenta e nove mil

trezentos e noventa e nove euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número onze mil quatrocentos e vinte e dois, adiante designada por Empresa,----- nas qualidades que, respetivamente, representam, de harmonia com a decisão de adjudicação tomada por despacho exarado em vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, do Vereador da Câmara Municipal de Albufeira, Ricardo Jorge Coelho Clemente da Silva, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 76.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por ajuste direto realizado nos termos da alínea d) do artigo 19.º e dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, contratam a execução da empreitada de “REPARAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO JARDIM DOUTOR FRUTUOSO DA SILVA”, nas seguintes condições:-----

PRIMEIRA

A empreitada é contratada pelo valor de € 28.790,00 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA EUROS), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos legais.-----

SEGUNDA

1 – Na execução dos trabalhos que constituem a empreitada, e em todos os que a ela digam respeito, a Empresa obriga-se a cumprir o projeto de execução, o caderno de encargos e a sua proposta, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato, bem como as disposições do CCP e a restante legislação aplicável.-----

2 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalecendo, em caso de divergência entre os referidos documentos, o primeiro em relação à segunda. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros. -----

4 – O presente contrato não foi objeto de qualquer ajustamento, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP.-----

TERCEIRA

Os trabalhos que constituem a empreitada serão executados no prazo de trinta dias contados seguidos da data do auto de consignação dos trabalhos, o qual deverá ser elaborado no prazo máximo de trinta dias a contar de hoje ou da data em que o Município comunique à Empresa a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta não tenha ocorrido antes da primeira.-----

QUARTA

O pagamento da empreitada será efetuado, de uma só vez, com base na lista de preços unitários anexa à proposta e mediante auto de medições a elaborar pelo Departamento de Projetos e Edifícios Municipais, da Câmara Municipal de Albufeira.-----

QUINTA

Esta empreitada está sujeita a revisão de preços nos precisos termos previstos no caderno de encargos e na legislação em vigor.-----

SEXTA

Para garantia da regular execução da empreitada, cujo prazo se encontra definido na cláusula 40.ª do caderno de encargos, não é exigível a prestação de caução, sendo,

porém, efetuada a retenção de cinco por cento do valor do pagamento a efetuar, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 88.º do CCP.-----

SÉTIMA

Por despacho de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, do Vereador da Câmara Municipal de Albufeira, Ricardo Jorge Coelho Clemente da Silva, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), foi designado o gestor do contrato, [REDACTED]

[REDACTED] da Unidade de Gestão de Espaços Exteriores e Mobiliário Urbano, da Câmara Municipal de Albufeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP.-----

OITAVA

A Empresa ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no caderno de encargos e na legislação em vigor, por violação dos prazos contratuais. -----

NONA

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -

DÉCIMA

A despesa resultante deste contrato, no valor total de € 30.517,40 (TRINTA MIL QUINHENTOS E DEZASSETTE EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS), será suportada através da dotação do Orçamento do Município de Albufeira, para o ano de dois mil e vinte e quatro, através da rubrica com a Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero sete; Subagrupamento, zero três; Rubrica, zero três; Alínea, treze (Projeto GOP 2024/34).-----

Foi atribuído ao presente contrato o compromisso válido e sequencial número 55397.----

DÉCIMA PRIMEIRA

Em tudo o omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número sessenta e oito, barra, dois mil e vinte e quatro, no livro próprio, número seis, os seguintes documentos, todos carregados na plataforma eletrónica usada por este município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada: documento impresso da certidão permanente da Empresa, subscrita em treze de dezembro de dois mil e dezoito e válida até treze de dezembro de dois mil e vinte e cinco; certificados do registo criminal dos sócios-gerentes da Empresa, emitidos em quinze e em dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado do registo criminal da Empresa emitido, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça, em dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de Finanças de S. Brás de Alportel, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro; declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida pelo Centro Distrital de Faro, em vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro; o alvará de empreiteiro de obras públicas, referido; declaração da Empresa, datada de sete de maio de dois mil e vinte e quatro, conforme modelo constante do anexo II ao CCP.-----

A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por despacho, de quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, do Vereador da

Câmara Municipal de Albufeira, Ricardo Jorge Coelho Clemente da Silva, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos conjugados dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, do Vereador da Câmara Municipal de Albufeira, Ricardo Jorge Coelho Clemente da Silva, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP.-----

O presente contrato é feito aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, num único exemplar, que vai ser assinado por ambas as partes por assinatura digital qualificada, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 94.º do CCP.-----

PELO MUNICÍPIO,



PELA EMPRESA,

